

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023** para contratação de prestadoras de serviços de assistência à saúde de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E ÓRTESES E PRÓTESES**, da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia prestadoras de serviços de assistência à saúde para a prestação de serviços de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E ÓRTESES E PRÓTESES** para a Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC

PARAGRAFO ÚNICO - Estão compreendidos no Objeto os procedimentos constantes do ANEXO I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessada em participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**, deverão oferecer os serviços na área territorial do município de Lages-SC;

2.2. Em caso de existência de Filial, está poderá também aderir a **CHAMADA PÚBLICA**, desde

que devidamente regularizada, caracterizando-se como prestador diverso da Matriz;

2.3. A realização dos procedimentos constantes do edital é de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, sendo vedada a sublocação e/ou terceirização do objeto;

2.4 A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia deverão apresentar proposta (conforme anexo II) com descrição dos procedimentos e quantidade ofertada, bem como agenda com dias e horários disponíveis para realização dos procedimentos ofertados;

2.5 É vedada a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;

2.6 A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia interessadas não deverão praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado, aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;

2.7 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto;

2.8 Os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS deverão seguir os parâmetros estabelecidos e indicados no SIGTAP de acordo com os códigos supramencionados;

2.9 Não poderá haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;

2.10 O credenciamento da Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia interessadas, não caracteriza vínculo empregatício.

3 DA HABILITAÇÃO E DO PRAZO

3.1 A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação formal da Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia interessada listando todos os documentos entregues, juntamente com o Nome da Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia, endereço completo, telefone, endereço de e-mail, dados bancários e Dados pessoais do responsável legal da Pessoa Jurídica, o qual assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail e endereço residencial completo e telefone)
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de firma

- individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- d) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
 - e) Dados pessoais do responsável técnico (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail e endereço residencial completo), cópia do diploma, certificado de especialidade (caso tenha), RQE e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
 - f) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
 - g) Comprovante de conta bancária - informando se é conta corrente ou poupança, para depósito em nome da Pessoa Jurídica proponente;
 - h) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;
 - i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - j) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
 - k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
 - l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
 - m) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Lages-SC ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
 - n) Inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional junto ao conselho, atestando que não possui nenhuma irregularidade ou pendência profissional junto ao conselho;
 - o) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
 - p) Apresentação de proposta conforme modelo ANEXO II;
 - q) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados (listagem e descrição dos equipamentos disponibilizados para realização do objeto);
 - r) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis - discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior e técnico deverão apresentar Certificado de Habilitação

reconhecido pelo Conselho de Classe);

- s) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES/CNES. Em situações excepcionais o protocolo do CNES poderá ser apresentado para a devida habilitação;
- t) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- u) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deverá apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, porém sujeito a verificação;

3.3. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente;

3.4. O setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC analisará e avaliará a documentação apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação, que deverá ser entregue no setor supramencionado, a fim de identificar se a Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital;

3.5. A Pessoa Jurídica (PJ) e/ou entidade de filantropia que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso a contar da data da notificação. E em prazo de até 10 (dez) dias úteis o setor de Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde de Lages-SC emitirá parecer;

3.6. Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as Pessoas Jurídicas (PJ) e/ou entidades de filantropia consideradas habilitadas.

4. DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1 A remuneração será conforme descrita no ANEXO I do presente edital;

4.2 O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Dotação: 8 BLMAC FNS, recurso: 1.500.1002.0002.0000 e 20 BLMAC FNS, recurso: 1.600.0000.0490.0000.

6. ITEM DE APRESENTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia deverá apresentar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório de produção dos serviços realizados (sistema indicado pela SMS), devendo sempre estar acompanhado de guia médica, ou, documento estabelecido pela CONCEDENTE que comprove a prestação de serviço realizado, bem como guia autorizada pelo sistema de regulação, quando couber;

6.2 Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Proibido de transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC;

7.2. Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;

7.3. Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços contratados sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, de acordo com a necessidade;

7.4. Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionado(a) para cumprir o objeto do contrato;

7.5 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

7.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do sistema SUS, Universalidade, Equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.7 Manter atualizada a Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, durante a vigência do contrato;

7.8 Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

7.9 É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas a atualização dos dados cadastrais, como endereço, telefone, corpo clínico e etc..., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;

7.10 A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia deve garantir o laudo em até 07 (sete) dias após a realização do procedimento, quando couber a emissão de laudos

7.11. Na execução do objeto a Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão adotar as linhas, guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;

7.12 A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia credenciadas deverão submeter-se ao uso do sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para fins de agendamentos e registro dos procedimentos realizados. O credenciado deverá solicitar treinamento para o uso dos sistemas previamente o início dos atendimentos;

7.13. As guias de solicitações e laudos dos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;

7.14. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão confirmar a presença dos pacientes nos atendimentos, através do Sistema de Regulação, após a realização dos mesmos;

7.15. A Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia deverá realizar os procedimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas da data em que o paciente procurar o estabelecimento de saúde para agendamento, com a guia autorizada do Sistema de Regulação.

7.16. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas obrigam-se a apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do edital;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Efetuar o pagamento da Pessoa Jurídica (PJ) e/ou entidades de filantropia, nos termos do presente Edital;

8.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de execução e vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/ definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

10.1. O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br.

Lages/SC, 12 de dezembro de 2023.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde